# A COMISSÃO DE SELEÇÃO DA CHAMDA PÚBLICA GEF/BID Nº 002/2018 – EDITAL DE CERTIFICAÇÃO - BANANAL

Eu, Carlos Bernardo Vogt Kessler, brasileiro, produtor rural, propriedade de CAR 134, portador do RG nº 814 4221F) e CPF nº 10194 97-91, residente e domiciliado na Arca II. Gleba 2. Sertão da madeira. Estrada do Arro, km 9. Banana/SP vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar

## RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão da Comissão de Seleção resultante da sessão pública de abertura dos envelopes de credenciamento dos beneficiários na ferramenta de certificação ocorrida nos dias 10 e 11 de abril de 2019, em Bananal/SP, que julgou inelegível o meu credenciamento, requerendo seja remetido para julgamento pela autoridade imediatamente superior à que julgou que não mereço ser considerado elegível na referida etapa.

#### Da decisão

Segundo decisão registrada em ata da sessão de abertura dos envelopes de credenciamento dos beneficiários já mencionada, a minha manifestação de foi considerada inelegivel porque apresentei a declaração do Anexo 9 em cópia, sendo necessário a apresentação em via original.

# Dos motivos pelos quais a decisão deve ser modificada

O Anexo 9 do Edital da Chamada Pública em epígrafe trata-se da Declaração de não empregador de menores em atendimento ao Decreto Nº 4.358/2002 e corresponde ao mesmo documento exigido no Anexo 6 do Edital do PSA. Eu fui habilitado para a ferramenta do PSA e naquele processo apresentei essa mesma declaração em original o que afasta qualquer dúvida no âmbito da Finatec quanto à veracidade das informações contidas na declaração do Anexo 9, mesmo que em cópia, nos dias em que ocorreram a sessão pública.

Luis Fernando Feijó Assessoria - Diretoria Executiva Fundação Florestal A apresentação da declaração original, embora sendo fácil de ser sanar, não foi possível realizar no prazo estipulado para diligências porque eu me encontrava ausente do município de Bananal/SP.

Na oportunidade, envio o Anexo 9 no original para que seja acostado aos autos, mas peço que seja considerada a declaração original fornecida por ocasião da habilitação na ferramenta do PSA já de posse da Finatec nos dias que ocorreram a sessão pública da ferramenta de Certificação para descaracterizar a ideia de documento novo.

### Do pedido

Diante do exposto, requer, de Vossas Senhorias, a modificação da decisão que me considerou inelegível na sessão pública de abertura dos envelopes de credenciamento dos beneficiários na ferramenta de certificação ocorrida nos dias 10 e 11 de abril de 2019 em Bananal/SP.

Nestes termos, peço deferimento.

Bananal/SP, 26 de abril de 2019.

Carlos Bernardo Vogt Kessler

